

Lei nº 019/2013

21/06/2013

"Cria o Programa de Auxílio Universitário para transporte e dá outras providências"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao Universitário e ao Estudante Técnico residente no Município de Angatuba, de acordo com a renda familiar auferida pelo candidato, para o transporte com ônibus ou similar para cidades de Itapetininga, Tatuí e Sorocaba, para os Cursos Técnicos e Cursos de Nível Superior que não existam no Município e que se enquadrem nos parâmetros desta Lei, de acordo com as possibilidades do Município.

Artigo 2º -A concessão de auxílio transporte será integral (100%) para estudantes que possuam renda familiar, por pessoa, de até ½ (meio) salário mínimo e que, cumulativamente, tenham cursado o ensino médio completo em escola pública ou em escola particular com bolsa integral, e para os que tenham bolsa integral em curso de Bacharelado ou Licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

§1º- O meio de concessão de auxílio previsto nesta Lei será definido em decreto.

§2º- Haverá recadastramento semestral ou de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Angatuba, ficando o beneficiado obrigado a apresentar a documentação novamente no começo de cada semestre ou quando exigido.

Artigo 3º - O candidato ao auxílio deverá cumprir os seguintes requisitos para a concessão:

- I - apresentar cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- II - ser residente e domiciliado no Município de Angatuba, devendo apresentar cópia de comprovante de residência;
- III - apresentar atestado de matrícula original em curso aprovado pelo Ministério da Educação (MEC) com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas semestrais e suas respectivas renovações, seja de curso técnico ou superior, desde que não existente no Município;
- IV - apresentar semestralmente ou anualmente, dependendo do regime adotado pela Instituição de Ensino, cópia do Histórico Escolar que deverá comprovar frequência mínima de 75 %;

V -apresentar semestralmente ou anualmente, dependendo do regime adotado pela Instituição de Ensino, declaração de que não acumula mais de duas matérias pendentes;

VI -apresentar documentação comprobatória de que possui a renda familiar compatível com auxílio pleiteado ou que possui bolsa integral em curso de Bacharelado ou Licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

§1º - O candidato deve apresentar documentação comprobatória da carga horária mínima de 300 horas semestrais e de aprovação do curso pelo Ministério da Educação (MEC), conforme exigido no inciso III.

§2º - Para comprovação de que possui bolsa integral em curso de Bacharelado ou Licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), o candidato deve apresentar cópia de documento comprobatório emitido pela Secretaria ou Reitoria da Universidade.

§3º - Para comprovação do requisito "renda familiar" exigido no inciso VI, exige-se a seguinte documentação:

a - cópia da Carteira de Identidade e do CPF do candidato;

b - cópia da Carteira de Identidade dos demais membros do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;

c - comprovantes de rendimentos do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar;

d - cópia da Carteira de Trabalho do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar acima de 16 anos;

e - cópia completa da última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF de todos os integrantes do grupo familiar ou cópia da Declaração Anual de Isento - DAI;

f - comprovantes de despesas relativas ao grupo familiar;

g - cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar;

h - comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

i - comprovante dos períodos letivos relativos ao ensino médio cursados em escola pública ou em escola particular com bolsa integral.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário, inclusive a Lei municipal 004/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, 21 de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

ANEXO

INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL GRATUITO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº XXX/2013 DE XXXXX DE 2013

Inscrição nº

Nome do(a) funcionário(a)

Assinatura:

Data:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	
DOCUMENTO	CONFERIDO
Cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato	
Cópia do comprovante de residência	
Atestado de matrícula original em curso aprovado pelo Ministério da Educação (MEC) com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas semestrais e suas respectivas renovações, seja de curso técnico ou superior, desde que não existente no Município	
Documentação comprobatória da carga horária mínima de 300 horas semestrais e de aprovação do curso pelo Ministério da Educação (MEC)	
Cópia do Histórico Escolar que deverá comprovar frequência mínima de 75 %	
Declaração da Instituição de Ensino de que não acumula mais de duas matérias pendentes	
Cópia de documento comprobatório emitido pela Secretaria ou Reitoria da Universidade de que possui bolsa integral em curso de Bacharelado ou Licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) OU Cópia da Carteira de identidade dos demais membros do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos	
Comprovantes de rendimentos do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar	
Cópia da Carteira de Trabalho do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar acima de 16 anos	
Cópia completa da última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF de todos os integrantes do grupo familiar ou cópia da Declaração Anual de Isento - DAI	
Comprovantes de despesas relativas ao grupo familiar	
Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de	

✓

pensão alimentícia caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar	
Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões	
Comprovante dos períodos letivos relativos ao ensino médio cursados em escola pública ou em escola particular com bolsa integral	

Eu, _____, portador do RG nº _____
DECLARO que efetuei a entrega dos documentos acima assinalados.
Assinatura do estudante: _____ Data: ___/___/___

Inscrição nº

Nome do(a) funcionário(a)

Assinatura:

Data: